

Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
878.135/2014-JOSÉ FRANCISRAY DOS SANTOS ME-OF.
Nº21/2017/SUPER-SE/DNPM
878.005/2016-OZOXI INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA-OF. Nº518/2017
Autoriza averbação da Prorrogação do Licenciamento(742)
878.100/2013-SERNAL CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E EXTRAÇÕES DE AREIA LTDA ME- Licenciamento Nº:26/2009 - Prorrogado por 03 ano(s)
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
878.074/2013-CONSTRUTORA E PEDREIRA RAMOS LTDA ME- Cessionário:Mineradora Xingó Eireli- CNPJ 05.873.143/0001-21- Licenciamento nº29/2014- Vencimento do Licenciamento: 11/09/2017
Fase de Requerimento de Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
878.128/2015-MINERAÇÃO SERGIPE S A- Alvara nº Não se aplica pois está associado em área colocada em disponibilidade para lavra - Cessionário: Mineração Delta de Sergipe- CNPJ 15.203.889/0001-81
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
878.086/2017-MACEDO & REIS LTDA ME

GEORGE EUSTAQUIO SILVA

Ministério do Desenvolvimento Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do Parecer nº 00233/2017/CONJUR-MDSA/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.144880/2010-53, resolve:

Nº 376 - Art. 1º Improver o recurso apresentado nos autos, mantendo a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 59, de 27 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 28 de abril de 2015, que indeferiu o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, de Piraí do Sul/PR, em razão do descumprimento do disposto no art. 18 da Lei nº 12.101, de 27 de setembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER Nº 00750/2017/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.058758/2014-99, RESOLVE:

Nº 430 - Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela Fraternidade Eclética Espiritualista Universal, de Santo Antônio do Descoberto/GO, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 49, de 28 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2016, que indeferiu o seu pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, por descumprimento ao disposto no art. 18 e art. 33 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, art. 10, §§ 1º e 2º, art. 11, §§ 1º e 2º e art. 33 do Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, arts. 2º e 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e na Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

PORTARIA Nº 431, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Institui o Comitê Permanente para a Desburocratização no Ministério do Desenvolvimento Social.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o disposto no § 2º do artigo 1º do Decreto de 7 de março de 2017, do Presidente da República, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social, o Comitê Permanente para a Desburocratização.

Art. 2º Compete ao Comitê:

I - identificar, analisar e propor ações e projetos de simplificação administrativa, modernização da gestão pública e melhoria da prestação dos serviços públicos às empresas, cidadãos e à sociedade civil, no âmbito das competências do Ministério do Desenvolvimento Social; e

II - consolidar as propostas de desburocratização a serem encaminhadas, anualmente, ao Conselho Nacional para a Desburocratização - Brasil Eficiente.

Art. 3º O Comitê será composto por dois representantes, um titular e um suplente, dos seguintes órgãos e entidades do Ministério do Desenvolvimento Social:

I - Gabinete do Ministro:

- a) Chefia de Gabinete; e
- b) Assessoria Especial de Controle Interno;

II - Secretaria-Executiva:

- a) Gabinete;
 - b) Corregedoria;
 - c) Subsecretaria de Assuntos Administrativos;
 - d) Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, por meio da Coordenação-Geral de Organização e Inovação Institucional;
 - e) Diretoria de Tecnologia da Informação;
 - f) Diretoria de Cooperação Técnica;
 - g) Coordenação-Geral da Ouvidoria Social;
 - h) Coordenação-Geral da Ouvidoria Previdenciária; e
 - i) Coordenação-Geral da Central de Relacionamento;
- III - Secretaria Nacional de Assistência Social;
- IV - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

- V - Secretaria Nacional de Renda de Cidadania;
- VI - Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação;
- VII - Secretaria de Inclusão Social e Produtiva;
- VIII - Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano;

- IX - Conselho de Recursos do Seguro Social; e
- X - Instituto Nacional do Seguro Social.

§ 1º O Gabinete da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento Social desempenhará a Coordenação-Executiva do Comitê Permanente para a Desburocratização enquanto a Coordenação-Geral de Organização e Inovação Institucional exercerá sua coordenação técnica.

§ 2º Os representantes, titulares e suplentes, serão indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos e entidades do Ministério do Desenvolvimento Social.

§ 3º A designação dos representantes indicados para compor o Comitê Permanente, em conformidade com o § 2º, será realizada mediante portaria da Secretaria-Executiva.

§ 4º Nas ausências e impedimentos, os membros titulares do Comitê serão representados por seus respectivos suplentes.

§ 5º O Comitê poderá convidar representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário para o cumprimento das suas finalidades.

§ 6º Para a realização de suas atribuições, o Comitê poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades do Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 4º O Comitê terá caráter permanente.

Art. 5º Os membros do Comitê Permanente para a Desburocratização desempenharão suas atividades sem prejuízo daquelas inerentes aos seus respectivos cargos e a sua participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

DESPACHO DO CHEFE

Em 20 de outubro de 2017

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MDS nº 133, de 24 de dezembro de 2014, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.mds.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO ASSISTENCIAL DE XANXERÊ - APAX

CNPJ: 83.009.951/0001-59

Município: Xanxerê /SC

Processo nº: 71000.089215/2011-71

JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS PIRES

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.121 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 05/09/2017 e 04/10/2017.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 267, de 31 de agosto de 2017, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 05/09/2017 e 04/10/2017.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tomar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CANDIDO DA SILVA MURICY
Diretor

ANEXO I

1 - Processo: 58000.103928/2017-81
Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montenegro

Título: Esporte Ao Alcance de Todos
Registro: 02RS163252017
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 87.305.686/0001-07
Cidade: Montenegro UF: RS
Valor autorizado para captação: R\$ 831.023,52
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0318 DV: 2

Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 61881-0
Período de Captação até: 31/12/2018
2 - Processo: 58701.003475/2015-25
Proponente: Federação Paranaense e Catarinense de Golfe
Título: Tour Juvenil Nacional - Ano 03
Registro: 02PR007092007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 77.750.123/0001-74
Cidade: Itapema UF: PR

Valor autorizado para captação: R\$ 173.095,84
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1243 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 74055-1
Período de Captação até: 31/12/2018
3 - Processo: 58000.106648/2017-25
Proponente: Instituto Reagir de Paradesporto
Título: Nataçao Paralímpica - Atleta de Rendimento - Feminino

Registro: 02PR146082015
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 17.472.800/0001-08
Cidade: Pinhais UF: PR
Valor autorizado para captação: R\$ 62.103,25
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2456 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 65344-6
Período de Captação até: 31/12/2018

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 4, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O Secretário Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, do Ministério do Esporte, fundamentado no art. 1º do Decreto nº 8.829, de 03 de agosto de 2016, no art. 6º do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e no art. 8º da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir o Chamamento Público para execução da Ação 20JP - do PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E APOIO A PROJETOS DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER, INCLUSÃO SOCIAL E LEGADO SOCIAL, com a finalidade de selecionar projetos que receberão recursos do Orçamento Geral da União, LOA 2017/2018/2019, para a Implantação e Desenvolvimento de Núcleos do Programa Esporte e Lazer da Cidade/PELC.

Art. 2º Caberá a Secretaria Nacional de Esporte, Lazer e Inclusão Social/SNELIS/ME regulamentar a realização desse Chamamento Público e seus prazos, emitindo as demais instruções necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º As propostas apresentadas serão submetidas a análise e à seleção por equipe técnica composta de técnicos e colaboradores da SNEILIS/ME.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA